

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2025

INEXIGIBILIDADE 005/2025- CREDENCIAMENTO 001/2025 - MULTIENTIDADE

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 83.102.525/0001-65, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Chamamento Público, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**, com as condições do presente EDITAL e anexos. De acordo com o que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e estará recebendo pelo período de **12 MESES**, a partir da data da publicação deste edital no DOM (Diário Oficial dos Municípios), no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA SEDE DA PREFEITURA, SITUADA À RUA ALFREDO BECKER, Nº 385, CENTRO, MONTE CASTELO/SC, O ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, PARA A SELEÇÃO DOS INTERESSADOS EM CREDENCIAMENTO**, nas condições fixadas neste Edital.

Os Envelopes deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Contratos a partir da publicação deste, devidamente identificados e lacrados, no endereço acima citado, no horário de expediente normal da PREFEITURA, das 08h00min às 12h00min e às 13h00min as 17h00min.

ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta/Requerimento De Adesão

Anexo III - Modelo da declaração de concordância ao preço fixado;

Anexo IV - Declaração Unificada, conforme anexo;

Anexo V - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO**, conforme especificações também contidas no anexo I – Termo de Referência.

| Item | Serviço | Unidade | Quantidade Estimada | Valor |
|------|---|---------|---------------------|-----------|
| 1 | Lavação Externa - Veículos Leves | Serviço | 170 | R\$ 35,00 |
| 2 | Lavação Completa - Veículos Leves | Serviço | 450 | R\$ 60,00 |
| 3 | Lavação Externa - Veículos Médios (Vans, Spin, Pick-up) | Serviço | 150 | R\$ 55,00 |
| 4 | Lavação Externa - Ambulância | Serviço | 60 | R\$ 55,00 |
| 5 | Lavação Completa - Ambulância | Serviço | 300 | R\$ 90,00 |

| | | | | |
|----|--|---------|-----|------------|
| 6 | Lavação Completa – Veículos Médios (Vans, Spin, Pick-up) | Serviço | 450 | R\$ 90,00 |
| 7 | Lavação Externa – Micro Ônibus | Serviço | 100 | R\$ 90,00 |
| 8 | Lavação Completa – Micro Ônibus | Serviço | 100 | R\$ 165,00 |
| 9 | Lavação Externa – Ônibus/Caminhão | Serviço | 150 | R\$ 125,00 |
| 10 | Lavação Completa – Ônibus/Caminhão | Serviço | 278 | R\$ 215,00 |
| 11 | Lavação Completa – Maquinas Pesadas | Serviço | 80 | R\$ 175,00 |
| 12 | Lavação completa - Implementos agrícolas | Serviço | 80 | R\$ 85,00 |
| 13 | Conserto de Pneu – Veículos Leves | Serviço | 200 | R\$ 41,67 |
| 14 | Conserto de Pneu – Veículos Médios (Vans, Spin, Pick-up) | Serviço | 300 | R\$ 51,67 |
| 15 | Conserto de Pneu – Caminhão, Ônibus e Outros | Serviço | 350 | R\$ 83,33 |
| 16 | Conserto De Pneu – Maquinas Pesadas | Serviço | 100 | R\$ 150,00 |
| 17 | Conserto pneu dianteiro (retroescavadeira e trator agrícola) | Serviço | 100 | R\$ 103,33 |
| 18 | Conserto pneu traseiro (retroescavadeira e trator agrícola) | Serviço | 100 | R\$ 183,33 |
| 19 | Montagem e/ou Desmontagem Pneu Automóvel Passeio | Serviço | 180 | R\$ 26,67 |
| 20 | Montagem e/ou Desmontagem Pneu Caminhão e Ônibus | Serviço | 180 | R\$ 73,33 |
| 21 | Montagem e/ou Desmontagem pneus Maquinas | Serviço | 100 | R\$ 120,00 |
| 22 | Montagem e/ou Desmontagem pneus dianteiro Retroescavadeira | Serviço | 80 | R\$ 63,33 |
| 23 | Serviço de socorro perímetro rural | Km | 100 | R\$ 4,95 |
| 24 | Serviço de socorro perímetro urbano | Km | 100 | R\$ 4,95 |
| 25 | Tip Top nº 05 | Serviço | 100 | R\$ 76,67 |
| 26 | Tip Top nº 06 | Serviço | 100 | R\$ 93,33 |
| 27 | Tip Top nº 07 | Serviço | 100 | R\$ 108,33 |

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Empresa (s) ou entidade (s) interessadas em prestar **SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO** poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no de Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, a partir da publicação deste edital.

3. OS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

3.1. DA PROPOSTA/REQUERIMENTO DE ADESÃO

3.1.1. A proposta deverá estar contida no REQUERIMENTO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO, devendo ser elaborada em papel timbrado do proponente ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado, seguindo o modelo deste edital, **conforme anexo II.**

3.2. O Requerimento deve ser entregue no envelope juntamente com os documentos a seguir:

3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Registro comercial a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Microempreendedor individual.

3.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

b.1) Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b.2) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais;**

b.3) Certidão Negativa de **Débitos Municipais;**

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

d) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas;**

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já forneceu de forma satisfatória produtos da mesma natureza dos constantes no objeto deste pregão;

3.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV).

3.7. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

3.8. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitações;

3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

3.10. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;

3.11. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Os documentos protocolados serão analisados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão, podendo ser prorrogado por igual período.

4.1.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especial designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

4.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

4.3. O Município convocará o credenciado selecionado, através de e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio do e-mail.

4.4. O termo de credenciamento será enviado ao proponente selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o proponente devolver o documento assinado:

4.4.1. Enviar o termo assinado no formato físico ou comparecer pessoalmente para realizar a assinatura.

4.5. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 11.1, representará a desistência ao credenciamento previsto neste Edital.

4.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no sitio eletrônico oficial, bem como, no Diário Oficial do Município.

4.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

DO CREDENCIAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO:

4.11. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

4.12. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

4.13. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

4.14. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

4.15. Não serão admitidas participar do presente Credenciamento:

4.15.1. Empresas que estejam impedidas nos termos do art.14 da Lei nº 14.133/21;

4.15.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.15.3. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;

4.15.4. Que tenham em seu quadro societário pessoa física, sócia de outra empresa declarada inidônea pela Administração Pública.

4.15.5. Seja servidor público deste Município, bem como a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.15.6. Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos, ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

4.15.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.15.8. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar,

Termo de Referência e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

5.1.7. Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;

5.1.8. Os profissionais prestadores de serviços ou empregados da Contratada deverão estar cientes de todas as obrigatoriedades e especificações previstas no Termo de Referência;

5.1.9. Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança do trabalho;

5.1.10. Comunicar por escrito à Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;

5.1.11. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;

5.1.12. Atender aos pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;

5.1.13. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de todo material, equipamento, insumos e pessoal necessários para a execução do objeto deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

5.1.14. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

5.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.1.17. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados;

5.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;

5.1.19. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s).

5.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.3. As decisões que ultrapassem a competência do (s) representante (s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

5.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

5.2.5. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

5.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos Contrato e Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

6.1. O contrato objeto deste processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de **12 (Doze) meses**;

6.2. O Termo de Contrato firmado com cada credenciado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos de Lei da Lei 14.133/2021;

6.3. Para fins da contagem dos prazos previstos, será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor estimado total do contrato para a prestação de serviços objeto desta contratação é de **R\$ 397.376,67 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, devidamente acompanhada de todas as certidões de negativas fiscais e escala/relatório dos serviços prestados até o último dia do mês anterior, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

7.4. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato correspondente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.8. A rejeição dos serviços suspende a obrigação de pagamento pela Prefeitura de MONTE CASTELO enquanto não sanadas pela CONTRATADA as irregularidades apontadas.

7.9. A Prefeitura de MONTE CASTELO reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pelo fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua adequação imediata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2025 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

| | | |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|
| Cód. Reduzido: 10 | Projeto Atividade: 2004 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Cód. Reduzido: 26,29 | Projeto Atividade: 2010,2012 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Cód. Reduzido: 41 | Projeto Atividade: 2023 | SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Cód. Reduzido: 47 | Projeto Atividade: 2024 | SECRETARIA DE OBRAS |
| Cód. Reduzido: 05 | Projeto Atividade: 2005 | CONSELHO TUTELAR |
| Cód. Reduzido: 03,06 | Projeto Atividade: 2054,2055 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Cód. Reduzido: 05,21 | Projeto Atividade: 2039, 2048 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00.00.00 | | |

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Serão designados como responsáveis pela gestão e fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, os servidores indicados no Termo de Referência, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

9.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

9.6. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

9.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;

9.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

9.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

9.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

10. O PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

10.1. A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos.

11. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

11.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no anexo V deste edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à **CONTRATADA**:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

12.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

12.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item **12.1.10**. As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3. e 12.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

12.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões do Município de MONTE CASTELO SC que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

13.2. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Administração de MONTE CASTELO poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. Será facultado à Secretaria Municipal de Administração de MONTE CASTELO - SC, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

14.3. O credenciamento será formalizado por decisão da Secretaria Municipal de Administração e, e do Sr. Prefeito Municipal de MONTE CASTELO - SC e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de MONTE CASTELO, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) credenciada (o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.4. A remuneração recebida pela (o) credenciada (o) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

14.5. A (o) credenciada (o) será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a (o) credenciada (o) o direito de regresso;

14.5.1. A responsabilidade da (o) credenciada (o) estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);

14.6. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor Atendimento aos usuários.

15. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

O presente edital de Chamada Pública permanecerá vigente desde a data em que for tornado público até a data em que ocorra a publicação de seu encerramento.

16. DAS INFORMAÇÕES

Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h ao 12h, 13h às 17h, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone (047) 3654 – 0166 ou pelo correio eletrônico licitacoes@montecastelo.sc.gov.br.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Papanduva.

MONTE CASTELO/SC, 21 de março de 2025.

SIRINEU RATOCHINSKI

Prefeito Municipal

Visto e aprovado

Thais Cristal Bressan

Procuradora Municipal

OAB/SC 73.139